

A R

M-KOKOKOKOKOKOK &

La liberte est une enclume qui userd tous les marteuux

QUARTA FEIRA 19 DE DEZEMBRO.

CONSELHO DO GOVERNO D'ESTA PROVINCIA.

SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1827. N.º 63.

Resentes es Illmos e Exmos. Sn.s. Conselheiros, faltando amia com causa motivada o Snr. Sonza e Queiroz, declarou o Sur. Vice Presidente aberta a Sessão as 10 horas da manhãa, e lida a Acta da antecedente foi approvata

Appresentou o Sur' Chichorto o seguinte = = PARECER=

VIELA DE MOGIMERIM
Como à este Exm.º Conselho compete examinar as contas das Camaras, depois de fiscalizaras pelos respectivos Corregedores das Comarcas, comé expresso no Artigo 24 § XI da Carta de Lei de 20 de Oit bro de 1823; e nos livros apresentados pela Camara da Villa de Mogimeron não encontro a tomida das contis, que infallivelmente deve existir na mesma Cama a, pira entas entrar este Conselho no necessario exame, como determina a citada Lei; julzo conveniente, que se determine a menciou di Camara a immeriata remessa da dicta tomada de con tas pelo De Cerregelor da Coma ca, e o livro da s n receita, e des era, que n'esta occasião não foi appresentado n'e te Exm ° Consulho.

VIELA DE CASTRO

Examinando as contas do Conselho da Villa de Castro, como é expresso no Artigo 24 § XI da Carta de Lei de 20 de Oitabro de 1823, tenho a notar em primeiro legar a falta do pagamento do Sello na conformidade do § 2º da Lei de 17 de Junho de 1809 nos dons livros n'esta occasião remet tidos pela mesma Camara, e supposto por esta Lei bão deva continuar a sua escripturação, alem da pena de cem mil reis, com tudo passo a notar em segundo logar o seguinte = Que o methodo, em que se acha escripta ada a receitá, e despesa o esta Camara não é conforme o que determina o Alvara de 23 de Julho de 1766. = Que a parcel a de despeza ca quantia de 576610 rs. lançada a f. 15 v. dispen dida no anno de 1823, e que se diz por ordem da Camara constante da conta, não se verifica, qual el la seja, pois se não appresenta o competente men-calo, e por isso a não approvo = Que também refu to a despeza de 20100 a f. 17 feita no anno de

1824, e que se diz de papel, e polvora, que deverá ser recolhida ao cofre por aquelles, que a m nda-rão fazer por não haver Lei, que authorize ás Camaras para similhante despeza, mas entes prohibida pela Lui de 9 he Janeiro de 1810, Alvará de 2 de Agosto de 1641; Lei de 3 de Agosto de 1689, e Decreto de 23 de Junho de 1641.

— Que no apuro de 1825 na primeira verha de despeza no livro d'ellas a f. 25 da quantia de 12/180 deve ser extrahida a despeza da polvora por estar nas mesmas circonstan. cias acima = Que a despeza de 39\360 constante a f 25 do mesmo livro ce despeza, e que se diz feita com a correição passa la tambem a não approvo por não considerar a Camara sucthorisada para a fazer por ! qualq er titulo, que seja. = Que a quantia de 105:669 a f. 25 do mesmo l.vro, que se diz despendion por ordem do Ministro, q e pres mo ser o Doutor Cor-regenor, como consta do mandado, que não foi appr sentato, a não approvo, sem que primeiro sa le-

galize, o que a actual Camara deve exigir.

Julgo conveniente se determine a Camara da Vila de Castro s ja mais exacta no cumprimento de s as obrigeções, fazendo immediatamente sellar os seus livros, e reduzir a escripturação de s a receita, e despeza ao verdadeiro methodo ensinuado n'aquelle citado Aivara, ficando a ivertida, de que com a sua receits, e despeza devera appresentar n'este Exm. Consulho sempre que o for exigida, es originaes man. dudos, que n'esta occasião não forão presentes. São Paulo 10 de Novembro de 1827 = Manoel da Cunha

do Azeredo Coutinho Souza Chichorro .-

Depois da necessaria discussão foi approvado; addicionando se somente ao artigo sobre as contas da Camara da Villa de Castro, que o respectivo Juiz feça quanto antes sellar os livros á custa do Escrivão, visto o provimento do Corregedor, e quando o não cumpra logo; seja condemnado na pena da Lei. Appresentou mais o mesmo Snr' Chichorro, e

foi approva so o segniute =

= PARECER = Tendo em vista o Officio ca Camara da Villa de Apiahi dirigido á este Exm.º Conselho em data de 10 de Setembro do corrente anno, em que expoem serem verdaceiras as despezas feitas pelos Pro-euradores, Nicolão da Silva Pereira no anno de 1812, José de Andrade Ramos no anno de 1815;

Manoel Coelho Duarte no anno, de 1816, Narciso Pires Corrêa no anno de 1818, Joaquim José Gomes Prestes no anno de 1820, José de Pontes Pedrozo no anno de 1822, e Salvador Martins da Costa no auno de 1824, apezar da falta das assignaturas dos Mandados, que forão com effaito passados por ordem das respectivas Camaras, e que forão giosalas aos dictos Piocaradores; em Correição, à que procedeu o Douter Correged r da Comarca Antonio de Almaida Silva e Freire, remettendo ig almenta com viseu dicto Officio as Justificações, á que proce je do os mencionados Procuradores, nas quaes ju a ao en tre outras pessõas, algumas, que servicão na Camara da dieta Villa, para as quaes Justficeções não foi citado o actual Precurador da Camara. Julgo por tanto bem feitas as referidas glosas, porque não sendo assignados os Mandados das gisperas plas Camaras jamais podérias ser attenti tos; porem como a Camara actual certifica serem verda terras as lisperas glosa ies, * não tenha até o presente remettico os livros da sua receita, e dispeza para ser examinala n'este E ini. Conselho pa ece me conveniente, que se determine à mesma Camara a prompta remessa a'estes livros de receita, e despeza, e dos mandalos, e uma coma dos ternios de Vereauça, em que se deliberara ta s des pezas para a v sta de tado, celice ar este Exm. Con-seiho como for de jastica São Paolo 10 de Novem bio de 1827-Manoel da Cunha de Azereio Coati nho Souza Chicherro =

Ficando o Exm. Conselho inteirado, do que expoem o Tenente Coronel Henrique Marques de Oliveira Lisboa em ser Officio de 31 do mez proximo passaro, acompunha to des releções dos Alumnes, que frequentação a Anla de Geomulica, de que é Len te interino em o anno de 1825, e na presente, e conhecendo o bum estado d'ella, deliberor, que dandos e lhe os devidos louvores, se lhe ordene a remessa de imentica relação em to tos os anos com declaração especificada da frequencia, e aproveitamento dos Alumnos, para ser presente ao mesmo Exm. Conselho

na Sessão Ordinaria.

Tomanto o Exm.º Consilho em consideração o quatto concorre pera o atrezo da Agricultura, e Commarcio, que d'i s'deve animar, e promover a menda tom da em Sessão de 20 de Movembro do anno proxuno passaso sobre uma indicação, que tinha por fran prohibir as poss s em terronos devolutes, sem authorisação do Governo, o qual no acto de cince de as congaria aos posseiros a sageitarem-se ás d s posições da Lei, que se honvesse de premulgar á simulante respeito e quando o contrario penticas sim, alem de pe derem todas as b mfeitorias, fi ariao privatos para sempre do circito de pisse, illgun denveniente revogar similiants deliberação, e resolven, que usto se publique pela mesma manena, por que ella foi mandida executar; por quanto determinanto a Lei de 20 de Ottubro de 1823 & 16 do art. 21, que suas deliberações serias obrigatorias só n'aquillo, em que se nas oppusessem is Leis em vi gor, a de que se tracta se acha em manifesta op posição, com o que prescrevem os Avisos Re i is de 4 de Novembro de 1799, e 7 de Jalho, de 1821, que louge e c minure a penas cont a os novos cultivadores de quaesquer terrenos devolutos, ain a que estejão na plasa felles sem titol , man ão protegel os, e o denão de mais, que não sejão taes terrenos compr hensitos ne melição de o teriores Sesmarias, não podendo por isso se vir se finiamento o estri bar se equelle indicação em um Projecto de Lei, no qual se propunha, que se não dessem, mas sim ven desse a os sobrealetos terranos á bem da Nação, porque para for execução principalmente na parte mais essencia , è mo seja a concessão os terrenos devolutes, d.via primeiramente ser sanccionado, e sem o que nenhum vigor podía ter, e por consequencia o Exm.º Conselho não authorisado para mandar por em practica as medidas, que d'eite se dedezião, con tra o que dispoem a Constituição; e po que demais quando a Provisão Imperial de 22 de Ottabro de 1823 suspendeu a authoridade, que tinha o Governo de conceder Cartas de Sesmarias, não o authorisou para conferir, nem obstar as posses, entretanto que não havia Liei, que regulasse o maio legituno de ad querir terrenos devolutos, seg indo se daque, que n mão Governo podia conferir a posso d'elles pera maneira delicarada, e nem obstar principalmi nte comminado penas de seu mero arbit to, às que se em circunstancias tales tin tem a paralisar os progressos al Agricultura, e a promover a occissidade, e miseria de mitias familias

Fina minte remetten se aos meios competentes o requerimento de Francisco de Paula, e outros spore questous, que por sua net reza devem ser ventida as

perante o Poder Judical

Levant u se a Sessão as duás horas da tarde, e en Joaquini Flori no de Toledo, Secretario do Governo a minutei, e fix escrever = Euiz Antonio Neves de Carvalho = Rufáel Tobias de Aguiar = Antonio José Vaz = Manoel da Canha de Azerado Coutinho Souza Chichorro = Bernardo José Pinto Garião Peixoto =

Secretaria do Governo de S. Paulo 26, le No. vembro de 1827. Joaquim Floriano de Toledo.

Segunda feira 17 do corrente entrou n'esta Cidade o Exm.º Sr. Thomaz Xavi-7 er Garcia de Almeida, Presidente d'esta Provincia. Muito nos lesonjeamos com os pressentimentos, è esperanças que temos, de que o nosso segundo Presidente nos não merecerá menos do que o primeiro, e a nossa penna ja se aprompta para lle tributar só merecidos elogios. S. Exc. traz sem dúvida optimas intenções, e nos consta, que as estradas vão ser objecto de seus cuidados e disvellos. Este é o major bem que S. Exc. pode fazer aos Paulistas, pois alem das razões geraes que cabem a todos os povos acerca de transito, communicações, e transportes, a Provincia de S. Paulo está em muito peculiares circunstancias para mais instantemente reclamar do seu Governo a maior actividade e préssa na facilitação dos meios de transportar seus generos. Estradas de carro desde as Villas, que produzem os generos de exportação indispensaveis se fazem até ao pico da serra, a qual deve ser explorada cuidadosamente e pelos dados, que já temos para tambem se tornar transitavel de carro. Não duvidamos que seja esse o primeiro empenho do Exm.º Sr. Garcia d'Almeida, a quem d'esde ja afiançamos, se assim o fizer, as bençãos, os louvores, e reconhecimento de todos os Paulistas. O REDACTOR.

MUTILADA

(293)

Admira-se o Redactor da ASTREA em una consciencia de ser chamado a Jurados a correspondencia do Espreitador (inserta no seo n.º 212) a requerimento do Promotor em virtude de uma indicação, ou ordem da Gazeta, e pérde tempo em justificar-se. Não tem razão de admirar-se: para prevêr este acontecimento não era necessario o talento de Leibuitz, que elevado acima da esphera dos pequenos observadores recoplieceu que-a razão de todos os fenómenos ainda os mais pequenos é o estado precedense di Universo; è se bem que o mundo moral appresente apparentes excepçõens a esta regra, pelo interesse que muitas vezes ha em falsificar as causas proximas, e dificuldade de penetrar o misterioso nexo d'ellas, com tudo no presente casó tudo é claro e manifesto a todos.

O mundo civilizado póde considerar-se dividido em duas grandes Classes, que luctão uma com outra: uns querem viver com o seu, e outros com o seu e com o alheio: aquelles pugnão pela observancia das Leis que lhes garante o gôzo do seu, e respeitando o alheio por um recíproco devêr, baseão a sua consciencia sobre a justica, que serve de medida á sua felicidade: os que aspirão ao alheio, não duvidão arriscar o seu (que sempre lhes parece pouco) para invadirem o alheio, e renuncião ás garantias, que poderião ter, quando assim lhes convêm para que os outros as não tenhão e elles possão manobrar as invasoens, a que o abandono, que tem feito dos princípios de justica lhes fornece abundantes recursos: vazios assim dos prazeres da consciencia, e forçados pela innata inclinação do coração humano á felicidade e á estima dos outros homens, procurão illudir a sua insuficiencia propria com distracçoens apparatozas, e forçar os outros ao respeito, impondo aos olhos para substituil-o á estima, que não podem recommendar aos coraçoens.

Tendo seito esta classificação sem destino achei ter n'ella retractado os Constitucionaes e os absolutistas: aquelles jurarão a Constituição, querem ser sieis ao seu juramento; tem direitos, querem-no garantir; desejão uma regra sixa dos seus deveres, e para poderem cumpril-os com exactidão, querem que só a Lei seja obedecida. Os Ab-

solutistas prestarão o mesmo juramento; querem violal-o; tem direitos, renunciao as garantias; tem deveres, e é-lhes importuna a Lei, que os fixa inalteravelmente, e preferem as variedades do arbitrio. ¿ A. não estarem loucos, para que quererão ser perjuros, renunciar garantias, e sujeitarem-se a arbitrios incertos? Perjurio e juramento é para estes egoistas desmoralizados a mesma cousa; são dous recursos, que empregão com o mesmo garbo cada vez que convêm aos seus interesses; em quanto as garantias que perdem, imitão os jogadores de dados falsos que arteiramente entregão um pouco para poderem furtar muito: e sobre a arbitrariédade, à que se sujeitão, elles se pagão da oppressão com o podêr de opprimirem. Quando Deos e o diabo escolherem os que a cada-um pertencem, a quem tocará cada-uma d'estas classes?

Examinada sem prevenção, nem commentario a correspondencia accusada o que appresenta ella? um Constitucional, dizendo acs absolutistas: Não tenteis o perjurio, não armeis tramas contra a Leique nôs rege, porque o Brazil não vôs offerece elementos capazes para que possaes perjurar impunemente, e substituir o imperio da Lei pelo da arbitrariedade.

O Club da Gazeta, que tantas mostras tem dado da propensão para o absolutismo, não podia soffrer de bom grado esta linguagem; porque um absolutista soffre sarcasmos, que vomita contra outros, e fica aliviado, mas não soffre que o chamein fraco, e menos impotente, porque o seu alimento é o orgulho. A Gazeta que principiou com tom superior à Lei e as Authoridades, proclamando não temer os Jurados 3 vezes por semana, que tem ataçado a moral pública com anecdotas deshonestas, entrado no secreto das vidas privadas, insultado e dado alcunhas aos Representantes da Nação, e a quem o seu odio político, ou pessoal lhe suggere, ameaçado fazer depôr grandes empregados para ostentar o grande poder dos seus associados; ou colaboradores, atacado directamente os princípios constitucionaes, chegando a pôr em dúvida outra reunião do Corpo Legislativo; a Gazeta digo, que ten feito impunemente tudo isto, e o mais que d'ella consta, pasmon quando se vio chamada aos Jurados: rapidas e repetidas viagens fez o seu Redactor conhecido, sem poder obter

MUTILADA

o Alto Asilo, que os seus consocios lhe assegurarão, pôude porêm obter a suspensão do Juizo, e dizem que reforçára a companhia com Forçados das Galés, e despreziveis aventureiros; com aquelle alívio e leste soccorro, cobrou animo, e entrou de novo em combate, e não pode soffrer que se diga que o absolutismo não encontra no Brazil elementos apropriados!!! E não podendo combater factos, nem raciocinio, rompe nas declamaçõens do seu nso, e lança com mão larga do veneno que tem sempre prompto; o Promotor, que fôra tímido ou docil para a suspensão do Juizo, tambem se mostra tal em accusar um Escripto que incorreu no desagrado dos Colaboradores da Gazeta! Porêm a noticia inda não é official; suspendamos a este respeito o nosso juizo, e só diremos que a ser certa esta accusação e continuando a sobrestação da que foi feita contra a Gazeta, suspeita haverá que a mudança de Ministerio não mu-O REDACTOR. dasse o Ministerio.

Em desempenho da promessa que fizemos em o supplemento ao n.º 50 da nossa folha publicamos as seguintes listas dos Snrs. nossos Compatriotas que voluntariamente e com ardôr concorrerão para a utilissima obra do dessecamento da varzea do Carmo. Pelo que toca ao resultado dos trabalhos que com ella se despenderão, não nôs cumpre ajunctar coisa alguma á evidencia que deccorre d'um simples golpe de vista que se lance sobre a mesma varzea. Nem por isso com tudo nôs constituïmos garantes de sua estabilidade, pois uma obra que segundo o juizo dos entendidos na ma-

teria, fora avaliada em uma somma consideravel de contos de r., não podia ser elevada a um ponto de perfeição com tão pouco dispendio de tempo, de braços, e dinheiro. Seja o que fôr, ninguem poderá roubar ao digno e honrado Cidadão, que a empreendeu, a gloria não só do que fez, mas tambem de ter mostrado a possibilidade de se conseguirem mais sólidos resultados, uma vez que o Governo intervenha com soccorros subministrados pela Fazenda-Publica. De resto, nos sempre faremos mor apreço d'aquelles de nossos Concidadaos ; que sem attenção á chuva, ao sol, e a todos oslincommodos pessoaes, se sacrificão ao Bemo público; do que de outros que passão a vida a censurar e ridiculizar as mais uteis emprezas, pretexto mui bom para s'esquivarem a quaesquer exigencias de dinhei-O REDACTOR ros ou serviços pessoaes. Sr. Redactor.

Como Vm. em um dos N.ºs antecedentes de seu Farol annunciou, que debaixo de minha direcção, se hia tractar da obra do encanamento do Rio Tamandatahy, e dessecação da varzêa, que o mesmo banha pelo lado oriental d'esta Cidade, ora que dei por finda a dicta obra, rogo-lhe queira fazer o obsequio de publicar igualmente as relações junctas, pelas quaes constão os donativos prestados em dinheiro, e serviços gratuitos de escravos, a fim de se conhecer a sua applicação, nada devendo eu dizer a cerca da obra, porque sobre este artigo o Publico decidirá, á vista da comparação, que se deve fazer do estado anterior, para o actual do mencionado rio, e Sou Seo attento Venerador.

Antonio Maria Quartim.

	Lista dos Snrs. que concorrerão voluntariamente come dinhei	iro par	a a	obra do
	dessecamento da varzea d'esta Cidade.			~
Os Snrs.	-Exm. Vice Presidente Luiz-Antonio Neves de Carvalho .		• /	10.000
	Marechal de Campo José Arouche de Toledo Rondon			12:800
	Commendador Minuel da Cunha de Azeredo Continho com	10:000	em	• •
	netas do Banco, do Rio de Janeiro que produzirão			8:800
	Coronel Francisco Ignacio de Sousa Queiroz			41:700
	Coronel Francisco Alvares Ferreira do Amaral		٧.	20:000
	Brigadeiro Joaquim Mariano Galvão	٠.		30:000
	Tenente Coronel Francisco Gonsalves dos Sanctos Cruz	• 12 miles		12:000
	Capitão Antonio Cardozo Nogueira			16:000
	Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo			1:920
	Padte João Vieira Ramalho			12:800
. 1	Conego Rodrigo Manuel a'Almeida			4:00 0
•	Sargento mór Joaquim Floriano de Godoi			11:520
	Coronel Manuel de Campos Penteado			2:000
	Tenente Coronel Bento José de Morais			1:920
	Sargento mór José Joaquim da Luz			1:920
	Vigario Antonio Joaquim da Silva			. :720
	Sargento mor José Fernandes da Silva	• .	•	1:920
				190:020

	the state of the s	(295)	•				1
	Transporte		3/1				90:020
Os Sn			'γ.	•		• 1/85° •	:969
	Capitão Martinho José Marques		4	y ay	100		1:920
	Fiancisco Mariano de Abrea			- & 1s	857		2.000
	Manuel E genio			100	1		1:920
~	Aj dante Antonio Joaquim de S P	áio	/t.	1.5	Mark Sal		1:280
	Cepitao Francisco José de Azevend		1/1/2	7		.	1:440
	Cirary as mor Candido Gonsalves		· 100	7	14		8.000
	Cap tão Francisco Pinto Ferias		• 7.7			•	1:600
	Capita Francisco da Silva Prado	•	•				4:000
٠.	Capitao Antonio José Vieira Ba.b	ozá	•	•			1:920
	Capitão Matheos Fernán es Cautini	10		1			:960
	Ca t no Antonio de Morais		•			•	1.440
	Sargento mór Francisco José ua Silv	78		1.			1:920
	Jaques Gill			•			:960
	Cap ta José Rodrigues Pereira			• * *	• 11		:960
	Capitão Manuel To quâm Coelha	•	Š				1.440
1	Canta Luz Manuel da Conna Ba	stos	•			. •	1:440
	"Domingos Jose Viera	;	•	•	, ,	,	1.110
	José Pioto da Silva		•		, ,	,	1:440
	Francisco Gomes Neto		9	- (,		:480
				•			
,			^ 1		Reis	9	2:2.540
	(O Director)	Antonio 7	Mania	Quantin	, ib .	_ ==	
¥ 200 -	ortancia da feria des trabalhacores da cora-	Antonio n	ezeren e	Var ca	vasta C	idade	138.330
A MAIN I	Sala 10 ao feitor	do zessecam	cnt) da	v ai zca	u cota C	14446	19:200
	Aluguel da casa para guardar a fi	y y	• .	,	,	<u>.</u>	:910
	Agustonte aus trabainadores	erramenta	,	,	,	•	16:200
*	48 Ganches de ferro para limpar o	Dia .	,	-, >	•	,	48:000
	40 Cancars ac icito para mapar o	,	,	9.	,	,	40.000
			*. *			:	222.510
	1					-	
	(O Director)	Antonio	Maria (Quartir	xì.	بسد	المحمد وحينتات بلديت
	V. Barcoco.						

L'sta dos Sars, que concorre ao vol attrismente com escrevos para a obra do dessecemento de Varzês d'esta Cidade, principiada em o 1.º de O tubro e finda em 31 ao mesmo do pres ute anno.

1.								serviç	o d e
	V .					·		escra	V.S
				والمراكز والم				~	
Os Sars	_D Abbåde de S. Ben	to ,		5 3		,	,		20.
	Priôr do Carmo	, ,		, ,	, ,	2	>	,	25
	Guardão de S. Franc			, ;		,	,	,	6
	Regente de Rec llume			,	, ,		,	,	6
	Regente do Recochneci				, ,	,		,	8
	Commendador Man el		da Az	ere o C	outinho	,		. ,	19
	Fiz co mór João Alv s			,	, ,	,	, ,	. , ,	12
	Paire Joanum Man		cirá e	Castro	. ,		. \$, ,	18
	Tristão Eclus a'Wa	,		,	,	,	•	,	12 ·
	Thomaz ce Medina	,	,	9. 1	,	,	,	,	19
	Capitão Gabriel Henriq			, 3	و	,	9	,	12
	Tenente Joaquim Jess			À	و	، ۋ	, ,	,	14
	Capitão Jeranimo José				,	,	,	,	8
	Sargento mor Joaquin			i,	, ,	, 9 ,	÷	. ,	3
	Coronel Januario Anto				<u>ۋ</u> ' ؤ	` ,	,	,	5
	D Maria I pascis d		illaça		, ., ,	9	. ,	,	5
	Antonio Per ira Me		, ,	,	و 🏂 🦠 و	₹ .)	, , '	•	6
•	Afferes Constantino J			,	, , ,	و الله الله الله الله الله الله الله الل	· ,	•	13
	– Joaquim José Freir			5	, ,	2 9	,	,	3
	Josquim Elias da Si			9 ,	, ,	** •	(* • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	,	6
	Capitão Francisco Ant				, ,	- J. J.	,	,	3
	Pa re João Joãquem de	· Carvalho	Pinto	¥	, ,	7 .		,	5
	Alferes Antonio de Pa			1	9 9	. 6. 30	7		12
	Tenente Jaquim Ant		Alvim		, ' , ° 2	, ,	٠, ,	. 🐣 🤰	3 5
	Capita João Lopes			14	5 - 1 - 1	1 / B			. •
	Ca itão João Ro rigu	es se Cama	rgo P	ires	· ; 🤼 🐧	·	,		20
	Bri a ei o Joaquim	José Pint	o de	Morais	Leme	· •	,	,	5
No.	Ca tā mór Antonio c				و پايا و		, ,	• , • •	21
	Brigsdei o Jaquim M	leriano Gal	vao	,	و و	.	9	. 9	11
	D. Gertri des Galea					.	,	,	12
	Coronel Francisco Au	rs en Berrei	ra do	maral		•		,	i i
	Tenente And.e Aivares	Ferreira de	o Amai	rai -		, A 9 W	9	, ,	· ·
		37				Con to	1.9	**************************************	828
						100000	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		404

Transporte , , , , , , , , , , ,	323
On Surs. — Joaquim Lopes Guimaraes	I
Amaro José Vielra	6
D. Maria Magialena , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	3
D. Maria Jesuina	3
Sargento mor José Mathias Ferreira de Abreu , , ,	2
Surgento mor José Manuel da Luz	. 6
Antonio Mariano de Asevedo Marques , , , ,	. 11
Joaquin Rudrigues Gulart , , , , , , , ,	3
Joaquim Timotheo du Aranjo , , , , ,	3
Fig. 1.1. And the property of the second of	hadinan

Somma dos escravos 366, que a 240 rs por dia como forão pagos os mais trabalhadores faz a quad. tia de 87:840 rs.

(0 Director) Antonio Maria Quartim:

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor — Quem não faz caso das consas, todo o mundo é seu = diz o dictado. — Fez-se publico pela sua folha um d'entre varios despotismos do Sr. Gurgel, Almotacé da Villa de S. Carlos, que em vez de cohibir-se d'elles, continua a mostrar, que tem geito para a tal cousa de ser despota. Bem sinto, Sr. Redactor, tomar-lhe seu precioso tempo, contando-The as extravagancias d'este homem, que se persuade valer alguma cousa por ter arrematado o officio da Almotacería d'esta Villa. Foi o caso. Um sugeito começou a fazer socar umas taipas em sitio, que diz, é seu quintal, e lhe pertence. Vai senão quando, o Sr. Almotace vitalicio, só por só de passeio, ordena aos pretos socadores da taipa, que parassem com a obra. Estes, que era natural não conhecessem o Sr. Almotacé paisano, não lhe obedecerão: derão porem parte ao dôno da obra, que semelhantemente despresou tão extranha intimação. No outro dia apparece no mesmo logar o Sr. Arrematante da Almotagería, e, revestindo-se de um ar impostor, pergunta ao sugeito, se sabia, que elle Almotacé havia ordenade a suspensao da obra começada; ao que lhe respondeo, que na verdade teve noticia; mas que lhe não reconhecera authoridade para dar uma semelhante ordem; pois alem de se ter somente dirigido aos pretos da taipa, aquella conducta do Sr. Almotacé era illegal; cumpriudo primeiramente, que se averiguasse, por meio de uma vestoria da Camara, a questão, se elle podia, ou não fechar o terreno. Emfim, Sr. Redactor, para encurtar a historia, o Sr. Almotacé vitalicio, depois de citar o homem para um auto de desobediencia ás suas ordens, para o que fez vir duas testemunhas, man-

dou trancal-o na cadea. Verdade é, que elle só lá esteve cousa de meia hora, for, que houve gente dé bem, que logo se empenhou por elle, e fez ver ao Almotacé o arbitrario, e despotico d'aquelle proceder; mas nem por isto deixa de ser menos calva esta injustica, nem livra ao Sr. Gurgel da justa censura, que lhe fazem todos, por querer tanto enfatuar-se com o illegal Almotacelado, de que está de posse, vai para um anno, sem outro companheiro, por patronato de alguns do povo, que d'elle precisavão, os quaes promoverão meia duzia de assignaturas para requererem à Camara a perpetuidade do Sr. Gurgel na Almotaceria; sendo para notar a ingratidão, com que portou-se para com o mesmo sugeito, que foi agora victima de sua bestunta, pois é um dos simplices, que tambem assignou em seu favor.—Seja por tanto o Sr. Gurgel mais moderado no exercicio de uma autoridade, de que, parece, fez monopolio. Ja esta é a segunda vez, que é advertido, e se torna o escarneo do publico: espera-se pois ainda por está, que se corregirá; senão, terá de ver em bôa, e graúda lettra a já promettida analyse dos differentes actos despoticos de sua administração; que assim lh'o promette

O amante da justiça. P. S. Não tocamos na Camara, porque temos noticia de que vai fazer nova elleição de Almotacés.

ANNUNCIO

A Manoel Clahdiano d'Oliveira morador em Sorocaba fugio um eseravo pardo Alfa ate ce nome Ignacio com os signaes seguintes, estatura ordinaria, olhos grandes, uma cicatriz na testa, um tanto calvo, gágo, e não tem únhas nos paz. Ha toca a cente za c'estar n'esta Cuade-Quem o trouxer entregata un casa n.º 2, rua de S. Bento.